

(CP-193-10)

Proc. 18.060/39.

A C O R D A O

1940

AG/2M.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro "Pessoal" da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela Caixa está de acordo com as normas traçadas pelas Instruções do plano de padronização;

CONSIDERANDO, entrossim, que as alterações indicadas pela Caixa, em expediente posterior à remessa da proposta, podem ser ratificadas;

CONSIDERANDO, quanto ao protesto oferecido pelo Sindicato dos Empregados em Bondes, Luz e Força de Belo Horizonte - processo em anexo - contra um ato da Junta Administrativa relativo à edição de edital de concurso, que é improcedente, à vista das disposições regulamentares que regem a matéria;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena,

a) aprovar a proposta de padronização, que prevalecerá a partir de julho de 1939, ficando aberto o crédito especial, no presente exercício, para o necessário pagamento;

b) - julgar improcedente a reclamação apre-

ОЧИГАВАР ОД ЈАНОСАИ ОТИЗМАТИЧАРСКИ САДИМ

sentada pelo Sindicato, por falta de fundamento.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940.

a) Luis Mendes Ribeiro Gonçalves Vice-Presidente, no impedimento do Presidente

a) Cupertino Gusmão Relator

Fui presente- Materia Silveira

Adj. do Proc. Geral,
no impedimento deste.

PUBLICADO NO DIARIO
OFFICIAL DE 21/5/1940

Confere com o original
Rio, 21 de 5 de 1940
Oscar Lelage